



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XIII - Edição nº 2245 - 08 de novembro de 2024



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Carlinhos Bessa**
2ª Vice-Presidente: Deputada **Alessandra Campêlo**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Felipe Souza**
Secretário-Geral: Deputado **João Luiz**
1º Secretário: Deputado **Abdala Fraxe**
2ª Secretária: Deputada **Joana Darc**
3º Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
Ouvidor: Deputado **Sinésio Campos**
Corregedor: Deputado **Dr. Gomes**

20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campelo**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Cristiano D'Angelo**
Deputado **Comandante Dan**
Deputado **Daniel Almeida**
Deputada **Débora Menezes**
Deputado **Delegado Pércicles**
Deputado **Dr. George lins**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Mário César Filho**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputada **Mayra Dias**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Rozenha**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputado **Thiago Abraham**
Deputado **Wanderley Monteiro**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: com.cae@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: com.tmu@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;
E-mail: cdhpdps@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: com.opsp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa
E-mail: com.mfi@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csaudeprevidencia@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cpama@aleam.gov.br

Comissão de Cultura e Economia Criativa
E-mail: com.cec@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO
Moisés Fernandes Nunes Jr

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL
Wander Araújo Motta

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.063, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA a Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do artigo 17, I, a, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Altera-se o inciso XVI, do art. 27 da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.27.....

XVI – a Comissão de Segurança Pública, acesso à Justiça e Defesa Social, exercerá as competências previstas no art. 26, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:” (N.R)

Art. 2.º Altera-se alíneas do inciso XVI, do art. 27 da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.27.

XVI –

t) definir estratégias para a prevenção e combate ao crime, como investimento em tecnologia e inteligência policial, criação de políticas públicas de prevenção à violência, ampliação do efetivo policial, entre outras medidas, objetivando redução da criminalidade;

u) avaliar as condições de encarceramento, proposição de alternativas ao encarceramento, como penas alternativas e monitoramento eletrônico, e políticas de ressocialização dos detentos;

v) apoiar investimentos em políticas públicas para a juventude, como a criação de espaços de lazer, cultura e esporte, além de programas de capacitação profissional e acesso à educação, visando medidas importantes para afastar os jovens da criminalidade;

w) fomentar medidas para garantir o acesso à justiça para toda a população, direcionando para a Defensoria Pública, viabilizando a criação de programas de mediação e conciliação e redução da burocracia do sistema judiciário;

x) possibilitando equilíbrio entre a segurança pública e a proteção dos direitos humanos, como o respeito à dignidade da pessoa humana, aos direitos fundamentais e às liberdades individuais.”

Art. 3.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de novembro de 2024

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÉLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3.º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1.064, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA a Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica criada na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas a Frente parlamentar Brasil/Amazonas/Índia.

Parágrafo único. A frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia é constituída pela livre adesão dos senhores deputados, com a finalidade de promover o fortalecimento das relações políticas, comerciais e culturais entre o Estado do Amazonas, a República Federativa do Brasil e a República da Índia, objetivando representar interesses do povo amazonense.

Art. 2.º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, terá por finalidade fundamental a promoção das relações entre Brasil/Amazonas/Índia, de forma saudável e efetiva, mediante a realização de determinadas atividades e o cumprimento de objetivos específicos, tais como:

I – promover a aproximação entre os povos brasileiro, indiano e amazonense, por meio do diálogo político, da cooperação econômica e da troca de experiências culturais;

II – incentivar a ampliação do comércio bilateral, especialmente nas áreas de produção agrícola, energética e de tecnologia avançada, bem como estimular a captação de investimentos indianos no Estado do Amazonas;

III – promover missões parlamentares e empresariais entre os países, visando à realização de intercâmbios e visitas oficiais, com o objetivo de estreitar laços e prospectar oportunidades de negócios;

IV – realizar estudos e pesquisas que permitam o aprimoramento das relações bilaterais entre o Estado do Amazonas, a República Federativa do Brasil e a República da Índia;

V – divulgar as potencialidades do Estado do Amazonas junto aos empresários e autoridades indianas, com o objetivo de estimular o investimento em projetos estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

VI – promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, divulgando seus resultados;

VII – promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas internacionais;

VIII – criar mecanismos de geração de emprego e renda trazendo investimentos e recursos para o estado;

IX – oportunizar parcerias comerciais;

X – promover ações que promovam a cooperação de interesse nas áreas: política, institucional, econômica, comercial, social, cultural, ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia, esporte, ciência e tecnologia, educação, cultura, preservação do patrimônio histórico e artístico, defesa dos povos indígenas, preservação do meio ambiente, desenvolvimento econômico sustentável, saúde, voluntariado, segurança alimentar e nutricional, segurança em áreas de fronteiras, combate à pobreza;

XI – atuar, de modo contínuo, para o aperfeiçoamento da legislação estadual referente às relações internacionais e institucionais entre o Amazonas e Índia, a qual o estado mantenha relações ou possa a vir iniciar, influenciando no processo legislativo a partir de reuniões, comissões temáticas e grupos de trabalhos com especialistas no assunto e que envolvam cooperação com os órgãos municipais e estadual, de acordo com o tema em discussão;

XII – realizar estudos, simpósios, seminários, congressos, reuniões, conferências, intercâmbios, e outros eventos, que promovam conhecimento científico e tecnológico de alto nível que possam embasar e viabilizar, em todas as áreas de interesse, propostas de desenvolvimento do estado do Amazonas no âmbito internacional;

XIII – articular e integrar as iniciativas da Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas com as ações de governo nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como articular e integrar as iniciativas com organizações internacionais governamentais e entidades da sociedade civil de natureza nacional e internacional;

XIV – realizar audiências públicas e relatórios de grupos de trabalho, com vista à promoção de cooperação, de acordo com os mais diversos interesses relacionados as temáticas e objetivos desta Frente Parlamentar;

XV – representar interesses legítimos do povo amazonense, no âmbito nacional e internacional, que tenha relação com objetivo desta Frente Parlamentar, diante da sociedade, governos, entidades de natureza pública e privada, perante as repartições em geral, bem assim perante fóruns diversos, inclusive junto a mídia falada, escrita e televisiva, por quaisquer meios e tecnologias de comunicação;

XVI – acompanhar, propor e aprimorar proposições e programas, no âmbito estadual dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e em qualquer instância, que disciplinem assuntos concernentes às relações de cooperação entre Brasil/Amazonas/Índia e demais estados e países as quais possam vir a manifestar interesse em estabelecer relações;

XVII – editar, apoiar, traduzir, elaborar e incentivar a publicação de materiais didáticos, revistas, informativos, jornais, materiais audiovisuais ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos aos objetivos desta Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia; e

XVIII – representar esta Casa Legislativa, por indicação do Presidente, quando convidada por quaisquer entidades ou órgãos, acompanhando os projetos e discussões de quaisquer temas relacionados a frente parlamentar Brasil/Amazonas/Índia.

Art. 3.º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia será composta pelos parlamentares que a aderirem mediante Termo de Adesão e terá a composição de presidente, Vice Presidente e demais membros, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes em reunião promovida pelos parlamentares estaduais.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput será formalizada em Termo de Adesão, onde constarão diretrizes e princípios a serem defendidos e observados. Art. 4.º As reuniões da Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 4.º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia poderá apoiar, promover e participar, direta ou indiretamente, de projetos, ações e atividades diversas em parceria ou relacionadas a frentes, grupos e órgãos parlamentares congêneres, no âmbito das demais Casas Legislativas Municipais, Estaduais e Federais, no Brasil e no Exterior, assim também de assuntos conexos às suas atribuições temáticas e multissetoriais no bojo dos demais Poderes, independente da instância.

Art. 5.º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia poderá atuar em esforços institucionais conjuntos com entidades como a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, dentre outras de interesse às suas atribuições, de modo a promover as particularidades e potencialidades do Estado do Amazonas e as peculiaridades da Região, em consonância com os interesses estratégicos do Brasil e de outras unidades da federação, e ainda levando em consideração a harmonia, o equilíbrio e o progresso social, econômico e ambiental sustentável com as demais nações no mundo.

Art. 6.º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia poderá atuar em alinhamento institucional com órgãos e entes públicos e privados, em conjunto com entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, sobretudo e em especial aquelas que promovem as relações sinobrasileiras, de modo a bem cumprir suas atribuições.

Art. 7.º A Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/Índia poderá instituir, ainda, em sua conjuntura institucional, conselhos, núcleos, departamentos, coordenações, grupos de trabalho e quaisquer órgãos congêneres, de acordo com os seus interesses institucionais, podendo nomear seus membros, pontos focais, gestores e atribuições.

Art. 8.º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar, garantindo a estrutura administrativa e humana nos moldes das Comissões Técnicas Permanentes.

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A suplementação poderá ocorrer através de dotações a fim de financiar a execução dos objetivos da Frente parlamentar.

Art. 10. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de novembro de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.089, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA a indicação dos nomes que especifica para composição do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a indicação dos nomes para a composição do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de novembro de 2024.

RECONDUÇÃO			
ORD.	REPRESENTAÇÃO	MEMBROS	
		TITULARES	SUPLENTES
01	Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM	Jalil Fraxe Campos (Diretor- Presidente) Membro Nato do CONDECON	Sasha Camilo Suano D'Albuquerque Veiga (Diretora Técnica) Membro Nato do CONDECON
02	Associação Comercial do Amazonas – ACA	—	Maria da Paz Nunes
03	Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM	Christiano Pinheiro da Costa	—
04	Secretaria de Estado da Fazenda	—	Bianca Falcão de Azêdo
DESIGNAÇÃO			
ORD.	REPRESENTAÇÃO	MEMBROS	
		TITULARES	SUPLENTES

01	Associação Comercial do Amazonas-ACA	Alexandre Zuqui da Costa	—
02	Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas	Mário César Rodrigues Balduino	Sinésio da Silva Campos
03	Defensoria Pública do Estado do Amazonas	—	Leonardo Cunha e Silva de Aguiar
04	Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor	Rafael Guevara dos Santos Cabral	Rusivel Farias da Silva Junior
05	Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amazonas - OAB/AM	Reginaldo Souza de Oliveira	Romy Anie Leão da Cunha
06	Representante do Ministério Público do Estado do Amazonas	Sheyla Andrade dos Santos	—
07	Secretaria de Estado de Comunicação Social	Manuella de Barros Silva Pedrosa	Luana Kelly Nobre Costa
08	Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escola	Vera Lúcia Lourido Barreto	Ziza Silva Pinho Woodcock
09	Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Adriano Santos Monteiro	Paulo Ricardo Rodrigues de Souza
10	Secretaria de Estado de Produção Rural	Bruno de Souza Cavalcante	Silvia Patrícia Mota Mar
11	Secretaria de Estado de Saúde	Victor Negrão Reis	Kádny de Assis Pimentel
12	Secretaria de Estado da Fazenda	Ellen Patrícia Nogueira da Costa	—

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1548/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, CARLOS EDUARDO BESSA DE SÁ, RPD N.º 435/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002013, para a Cidade de São Paulo/SP, no Percurso MANAUS/SÃO PAULO/MANAUS.

PORTARIA N.º 1808/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, WILSON DA SILVA ALVES, RPD N.º 464/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002223, para a Cidade de São Paulo/SP, no Percurso MANAUS/SÃO PAULO/MANAUS.

PORTARIA N.º 1809/2024/GP

AUTORIZAR viagem à Servidora, VALDILENE RODRIGUES DE FIGUEIREDO, RPD N.º 484/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002225, para a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO/MANAUS.

PORTARIA N.º 1810/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, FLAVIO RICARDO SILVA DE CASTRO, RPD N.º 485/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002224, para a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO/MANAUS.

PORTARIA N.º 1811/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, ADJUTO RODRIGUES AFONSO, RPD N.º 486/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002230, para a Cidade de Manaus/AM, no Percurso BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA N.º 1812/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, FLAVIO RICARDO SILVA DE CASTRO, RPD N.º 487/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002231, para a Cidade de Brasília/DF, no Percurso MANAUS/BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA N.º 1813/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, ROBERT WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA, RPD N.º 488/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002232, para a Cidade de Florianópolis/SC, no Percurso MANAUS/FLORIANÓPOLIS/MANAUS.

PORTARIA N.º 1816/2024/GP

AUTORIZAR viagem ao Servidor, JUAN EDUARDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE, RPD N.º 489/2024-DG e Processo Digital n.º 2024.10000.00000.0.002233, para a Cidade de São Paulo/SP, no Percurso MANAUS/SÃO PAULO/MANAUS.

PORTARIA N.º 1543/2024/GP

DESIGNAR a servidora, MARILIA ARAUJO DOS SANTOS, para a Função de Confiança FC-3 de Secretário de Gerência, a contar de 13.09.2024.

PORTARIA N.º 1647/2024/GP

DESIGNAR a servidora, RIZOLEIDE PEREIRA DA SILVA, para exercer, em substituição, a Função de Confiança FC-2 de Secretário da Diretoria, no período de 25.09.2024 a 04.01.2025, ficando dispensada da função que atualmente exerce, durante o impedimento da titular, MARIA LEOPOLDINA DE CRISTO PAES

PORTARIA N.º 1774/2024/GP

DESIGNAR o servidor, LICIAMAR ROQUE MIGUEIS, para exercer, em substituição, a Função de Confiança FC-1 de Gerente de Arquivo, no período de 02.09.2024 a 30.11.2024, durante o impedimento do titular, HENRIQUE NELSON SERRÃO DE CASTRO.

PORTARIA N.º 1775/2024/GP

DESIGNAR a servidora, FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA MEIRA, para exercer, em substituição, a Função de Confiança FC-3 de Secretário da Gerência de Arquivo, no período de 02.09.2024 a 30.11.2024, durante o impedimento do titular, LICIAMAR ROQUE MIGUEIS.

PORTARIA N.º 1776/2024/GP

INCLUIR na Comissão Especial de Trabalho, para realizar estudos sobre a criação e a elaboração da Escola Virtual, os servidores: Adriana Cunha Pimentel, Adriano Vieira Miranda e Wellington Tavares de Souza, a contar de 07.10.2024, em substituição a membros exonerados.

PORTARIA N.º 1777/2024/GP

PRORROGAR a designação do servidor, MILTON BRAZ DOS SANTOS, para exercer em substituição, a Função de Confiança FC-3 de Secretário da Mesa Diretora, no período de 03.10.2024 a 08.12.2024, durante o impedimento da titular, JOSEFINA DE LOURDES VIEIRA.

PORTARIA N.º 1778/2024/GP

INCLUIR na Comissão Especial de Trabalho de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, o servidor Anderson Luis Maia Andrade, a contar de 07.10.2024, em substituição a membro exonerado.

PORTARIA N.º 1779/2024/GP

INCLUIR na Comissão Especial de Trabalho para a Elaboração de Instrumentos Normativos quanto às Emendas Parlamentares Individuais ao Orçamento Estadual, o servidor Gustavo Picanço Taketomi, a contar de 07.10.2024, em substituição a membro exonerado.

PORTARIA N.º 1780/2024/GP

INCLUIR no Grupo de Trabalho para revisão das grades e meios de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o servidor Herik Pereira Leite, a contar de 07.10.2024, em substituição a membro exonerado.

PORTARIA N.º 1781/2024/GP

INCLUIR Comissão Especial de Trabalho da Diretoria do Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI, a servidora Roseane de Oliveira Castro, a contar de 07.10.2024, em substituição a membro exonerado.

PORTARIA N.º 1782/2024/GP

INCLUIR na Comissão Especial de Trabalho de Modernização de Folha/RH, o servidor Thiago Alberto Pinto Rondon do Nascimento, a contar de 07.10.2024, em substituição a membro exonerado.

PORTARIA N.º 1802/2024/GP

O Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Presidente e o servidor WANDER ARAÚJO MOTTA, Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, resolvem:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, relativo à execução da cobertura do déficit Plano Financeiro ALEAM durante o período do exercício de

2024, encaminhado através do Ofício n.º 3905/2024-AMAZONPREV/GERAFCOFIN;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Adesão que entre si celebram a Fundação - AMAZONPREV e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário n.º 007/2024, em favor da Fundação - AMAZONPREV, no valor de R\$ 1.238.653,31 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), cujo objetivo é o pagamento da Folha de Aposentados da Assembleia Legislativa, para o período de outubro/2024, conforme programação abaixo:

FUN	SUB	PROG	AÇÃO	ND	FR	VL(R\$)
01	272	0002	0001	319001	100	1.238.653,31

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2024

PORTARIA N.º 1803/2024/GP

O Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Presidente e o servidor WANDER ARAÚJO MOTTA, Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, resolvem:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, relativo à execução da cobertura do déficit Plano Financeiro ALEAM durante o período do exercício de 2024, encaminhado através do Ofício n.º 3972/2024-AMAZONPREV/GERAFCOFIN;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Adesão que entre si celebram a Fundação - AMAZONPREV e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. **CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário n.º 008/2024, em favor da Fundação - AMAZONPREV, no valor de R\$ 792.013,67 (setecentos e noventa e dois mil e treze reais e sessenta e sete centavos), cujo objetivo é o pagamento da Folha de Pensionistas da Assembleia Legislativa, para o período de outubro/2024, conforme programação abaixo:

FUN	SUB	PROG	AÇÃO	ND	FR	VL(R\$)
01	272	0002	0001	319003	100	792.013,67

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2024.

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1847/2024/GP

DESIGNAR o servidor, LUIZ FERNANDO GAYNETT, matrícula n.º 22.881, Diretor de Material e Patrimônio, como Fiscal Titular, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela liquidação de despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ARP N.º 09.2023, junto às empresas JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; TH MIX LTDA; E AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PORTARIA N.º 399/2024/DG

CONCEDER à servidora, ERLY MARIA MENDES SOARES, 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 03.10.2018 a 02.10.2023, no período de 31.10.2024 a 28.01.2025.

CONCEDER ao servidor, CARLOS ALBERTO PINTO MONTEIRO, 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 30.01.2007 a 29.01.2012, no período de 29.10.2024 a 26.01.2025.

CONCEDER à servidora, RAIMUNDA MOREIRA BRITO, 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 08.05.2019 a 07.05.2024, no período de 21.11.2024 a 20.12.2024.

INTERROMPER, a contar de 31.10.2024, a LICENÇA ESPECIAL, concedida à servidora SANDRA CATIA DANTAS ALVES, pela portaria n.º 368/2024/DG, publicada no DOE n.º 2234 de 10.10.2024, referente ao quinquênio de 14.01.2018 a 13.01.2023.

PORTARIA N.º 400/2024/DG

CONCEDER 16 (dezesesseis) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ ARÃO DA SILVA PINTO, conforme Laudo Médico N.153/2024, datado de 09.10.2024, no período de 01.10.2024 a 16.10.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVANEIDE DA SILVA ARAÚJO, conforme Laudo Médico N.154/2024, datado de 11.10.2024, no período de 30.09.2024 a 28.12.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ ARÃO DA SILVA PINTO, conforme Laudo Médico N.155/2024, datado de 11.10.2024, no período de 26.09.2024 a 30.09.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSEMEIRY ANDRADE TELLO, conforme Laudo Médico N.156/2024, datado de 17.10.2024, no período de 08.10.2024 a 06.11.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA, conforme Laudo Médico N.157/2024, datado de 17.10.2024, no período de 09.10.2024 a 23.10.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIRA DOS SANTOS PAIVA BANDEIRA, conforme Laudo Médico

N.158/2024, datado de 21.10.2024, no período de 17.10.2024 a 15.11.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA JÚLIA FROTA DE MENEZES, conforme Laudo Médico N.159/2024, datado de 22.10.2024, no período de 25.10.2024 a 22.01.2025, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ ARÃO DA SILVA PINTO, conforme Laudo Médico N.160/2024, datado de 23.10.2024, no período de 17.10.2024 a 15.11.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 16 (dezesesseis) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA, conforme Laudo Médico N.161/2024, datado de 29.10.2024, no período de 24.10.2024 a 08.11.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 33 (trinta e três) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SHIRLÉIA MARIA CARVALHO DE SÁ, conforme Laudo Médico N.162/2024, datado de 31.10.2024, no período de 30.10.2024 a 01.12.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA MACEDO PEREIRA, conforme Laudo Médico N.163/2024, datado de 31.10.2024, no período de 14.10.2024 a 11.04.2025, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora LÍCIA MARA OMENA BONATES DA CUNHA, conforme Laudo Médico N.164/2024, datado de 04.11.2024, no período de 01.11.2024 a 15.11.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei n.º 1762, de 14/11/86.

Deputado **CARLOS EDUARDO BESSA DE SÁ**
Vice-Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

DIRETORIA DE FINANÇAS**CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS**

Portaria n.º 038/2024-MD 06/11/2024.
Credor JACY BRAGA DOS SANTOS FEITOZA
Valor: R\$ 3.000,00
Objeto: (339030) Material de Consumo.

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

O consumo de papel pode representar até

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia

EVITE O DESPERDÍCIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ASSEMBLEIAM